Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGCMF 83021873/0001-08
Rua João Beux Sobrinho, 826 - Fones: 44-145 e 44-146 - Cx. Postal, 4
89990 São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 278/79

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR PRÉDIOS ESCOLARES.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC.,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal/ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo de licitação legal, os seguintes Bens Imóveis, de propriedade do Município:

Um (1) prédio de madeira bruta, de 5,5 x 7,5 metros, coberto de telhas, sito na Linha Prata, no Distrito de Novo Horizonte, onde funcionou a Escola Municipal " / "PRINCESA ISABEL";

Um (1) prédio de madeira bruta, de 5,5 x 7,0 metros, coberto de telhas, sito na localidade de Coxilha Rica, no distrito de Presidente Juscelino, onde funcionou a Escola Municipal "Manjolinho II".

Art. 2º :- Fica igualmente autorizado a efetuar os lançamentos de baixa dos Registros Patrimoniais e demais lançamentos/ contábeis.

Art. 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d' Oeste(SC), 16 de abril de 1979

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC
C.P.F. N.o 031 903 239 68

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA ACIMA.

OLAVIO ERBES
SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO